

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**1º FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO NA BAHIA – FENABA**

**PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃS E ARTESÃOS DA BAHIA PARA**  
**COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O 1º FESTIVAL NACIONAL ARTESANATO**  
**NA BAHIA**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **1º FESTIVAL NACIONAL ARTESANATO NA BAHIA - FENABA**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citadas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de espaços coletivos para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado Bahia, conforme normas do PAB, no **1º FESTIVAL NACIONAL ARTESANATO NA BAHIA - FENABA**, no período de 14 a 17 de março de 2024, no Centro Histórico, Salvador/BA.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 - Serão disponibilizadas para este edital 310 (trezentas e dez) vagas. A distribuição entre as 20 Rotas do Artesanato da Bahia será feita respeitando a proporção de artesãs (ãos) que possuam a Carteira Nacional de Artesã (ão) em cada rota, tendo como referência os dados do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, conforme **Anexo 1**, das quais:

2.1.1 - 160 (cento e sessenta) vagas para artesãs (ãos) de municípios baianos que pertençam a uma das 20 Rotas do Artesanato da Bahia, conforme **Anexo 1**;

2.1.2 - 40 (quarenta) vagas para artesãs (ãos) do Município de Salvador;

2.1.3 - 20 (vinte) vagas para artesãs (ãos) de municípios baianos que não pertençam a uma Rota do Artesanato da Bahia;

2.1.4 - 20 (vinte) vagas para artesãs (ãos) dos povos originários da Bahia;

2.1.5 - 20 (vinte) vagas para artesãs (ãos) quilombolas da Bahia;

2.1.6 - 50 (cinquenta) vagas para Mestras e Mestres Artesãos do Estado da Bahia, que estão dispensados da avaliação da comissão técnica em virtude da trajetória, relevância e detenção do saber e representatividade. Devem, porém, informar a Coordenação de Fomento ao Artesanato seu interesse na participação.

2.2 - No ato da inscrição a (o) artesã (ão) deverá optar por uma das modalidades constantes no item 2.1 deste edital.

2.3 - Serão selecionados apenas artesãs e artesãos que atendam aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018.

### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ROTAS DO ARTESANATO DA BAHIA**

3.1 - A divisão das vagas previstas neste edital foi feita respeitando a proporção entre artesãs e artesãos inscritos no SICAB, alocados nas rotas, conforme o **Anexo 1**. Apenas para o município de Salvador, para a Rota Baía dos Santos e Orixás e Rota Dona Cadu, houve uma redistribuição entre eles, em virtude da expressividade, trajetória e similaridade identitária, não impactando nas oportunidades proporcionais das demais rotas.

3.2 - A relação das Rotas do Artesanato da Bahia com seus respectivos municípios consta no **Anexo 1** deste Edital.

3.3 - Na hipótese de não haver inscrições aptas em número suficiente para o preenchimento da reserva de vaga por Rotas, o número de vagas remanescentes poderá, de acordo com o interesse e disponibilidade da Administração Pública, ser destinado alternadamente na lista de suplência, entre as rotas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público, artesãs e artesão que residam na Bahia e que:

##### **I- artesão individual:**

- a) seja maior de 18 anos;
- b) possua inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade.

##### **II- entidades representativas (associações, cooperativas e grupos de produção artesanal) que:**

- a) sejam legalmente constituídas (para associações e cooperativas).

4.2- A (o) artesã (ão) ou representante de entidade representativa, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração simples, indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 2**).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - Antes de efetuar a inscrição, a (o) artesã (ão) ou representante legal da entidade representativa deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.

5.2 - Para inscrição, o interessado deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, disponível no link <https://forms.gle/1cwH1D2vnyp2NVqd7>, de acordo com as instruções disponíveis, inserindo os seguintes documentos:

##### **I- Artesão individual:**

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- d) 10 (dez) fotos, obrigatoriamente coloridas, com resolução mínima de 1280x720 pixels dos produtos que pretende comercializar no formato digital.

## **II- Entidades Representativas (associações, cooperativas e grupos de produção artesanal):**

### **a) Documentos da Entidade Representativa:**

1. Certidão de regularidade – CNPJ, para entidades representativas formalmente constituídas;
2. Relação das artesãs (ãos) que terão seus produtos comercializados na feira, constando número do CPF e da Carteira Nacional de Artesã (ão) ativa e no prazo de validade;
3. 10 (dez) fotos, obrigatoriamente coloridas, com resolução mínima de 1280x720 pixels dos produtos que pretende comercializar no formato digital.

### **b) Documentos do Representante Legal:**

1. Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
2. Cópia de documento de identificação oficial;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
4. 10 (dez) fotos, obrigatoriamente coloridas, com resolução mínima de 1280x720 pixels dos produtos que pretende comercializar no formato digital.

Os inscritos selecionados por este edital serão convocados para apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos (**quando for o caso**):

### **I- Artesão individual:**

- a) Comprovante de residência recente (dos últimos 3 meses);
- b) Termo de Compromisso Pessoa Física (modelo **Anexo 3**);
- c) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (modelo **Anexo 4**);
- d) Documento que comprove que a artesã (ão) é pertencente a povo e comunidade tradicional;
- e) Carteira de Mestre Artesã (ão) dentro do prazo de validade ou Título Honorífico de Mestre Artesão cedido pela Coordenação de Fomento ao Artesanato.

## **II- Entidades Representativas (associações, cooperativas e grupos de produção artesanal):**

**a) Documentos da Entidade Representativa:**

4. Cópia do último Estatuto Social;
5. Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
6. Comprovante de endereço da sede da entidade;
7. Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 5**);
8. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 6**);
9. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pela Entidade (**Anexo 7**);
10. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pelo Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 8**).

**b) Documentos do Representante Legal:**

1. Comprovante de residência recente (dos últimos 3 meses);
2. Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

5.3 - Não são aceitas solicitações de alteração de opção de categoria após a finalização da inscrição.

**5.4 - O (A) artesão (ã) que for associado à entidade e/ou pertencente aos povos originários ou comunidades quilombolas deverá optar por uma das formas de inscrição.**

5.5 - As inscrições serão realizadas no período de 31/01/2024 a 16/02/2024, das seguintes formas:

5.5.1 - Via Formulário de Inscrição do Google Forms, disponibilizado no endereço <https://artesanatodabahia.com.br/> na aba "Notícias", e/ou através do Whatsapp (71) 9 9243-9952, onde deverá ser totalmente preenchido com as informações solicitadas e documentação anexada, além da inserção das fotos dos trabalhos em formato JPEG ou PNG no local designado.

5.5.2 – A CFA disponibilizará serviço de orientação presencial, que se dará na Casa Artesanato da Bahia, situada no Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180, de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, **exceto feriados**, para preenchimento do formulário, observando o período de inscrição e ordem de chegada, sendo que é de inteira responsabilidade de cada interessado levar em um pen-drive os documentos previamente digitalizados.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

6.1 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão designada pela SETRE/ CFA, encarregada de análise da documentação e avaliação de produtos artesanais através das fotos anexadas no ato de inscrição, de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração dentro de suas comunidades e que representem cultura e identidade baiana).	5	5
2	Referência à <b>cultura popular</b> (inspiração nos elementos da cultural local, com <b>utilização de técnicas e materiais da região</b> ).	5	4
3	Criatividade, originalidade e inovação (utilização de técnicas de produção e de materiais de forma inovadora, expressão contemporânea, sem perder de vista a tradição técnica).	5	4
4	Qualidade, expressividade, habilidade e acabamento do produto.	5	5
5	Sustentabilidade: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	5	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

**OBS:** Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos

6.2 - Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.3 - Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição;

II- Qualidade, expressividade, habilidade e acabamento do produto;

III- Referência à cultura popular.

6.3.1 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.4 - No dia 21/02/2024 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos inscritos selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

6.5 - Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados à SETRE/CFA por e-mail, através do endereço: [fenaba@setre.ba.gov.br](mailto:fenaba@setre.ba.gov.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

6.6 - Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

**6.7 - Durante todo o processo seletivo, não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo (a) artesã (ão) ou entidade representativa.**

6.8 - No dia 28/02/2024 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação, em listas separadas por tipo de vaga, atendendo o item 2.1 deste edital, momento em que serão considerados convocados, tendo, a partir dessa data, o prazo de três dias para confirmarem sua participação. A publicação será feita no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br). Como forma complementar poderá ser divulgado nas plataformas virtuais do Artesanato da Bahia.

6.9 - A SETRE/BA poderá convidar artesãs (ãos) para participar da Feira, na ocorrência dos casos abaixo listados, respeitando ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital:

I- Quando não houver inscrições suficientes;

II- Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;

III- Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

6.10- No caso da desistência da vaga, o candidato habilitado pela sequência da ordem de pontuação será convocado.

## 7. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

7.1 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

7.2 - Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados intermunicipais e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

7.3 – Se houver disponibilidade orçamentária, a SETRE/CFA poderá assumir as despesas de passagens e hospedagem das (os) artesãs (ãos) selecionadas (os), conforme o item 2.1 deste edital.

7.4 - Os selecionados deverão se comprometer a chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do stand e desmontar, de maneira ordeira, depois do término do evento.

7.5 - As (Os) artesãs (ãos) e/ou entidades representativas se comprometem a produzir de acordo com a capacidade informada no Formulário de Inscrição.

7.6 - Os expositores da FENABA se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande designado pela produção, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA SEMPE Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira;

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo **Artesanato da Bahia**.

## 8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1-A vigência do processo seletivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 - Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos (ãs) que estarão expondo dentro do estande durante o evento.

9.2 - Na chegada do evento, deverão assinar o Termo de Compromisso de Pessoa Física (**Anexo 3**) ou Termo de Compromisso para Entidades Representativas (**Anexo 5**), bem como a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo 4**) e, durante toda a Feira, responder questionários financeiros e listas de presença solicitados pela CFA e Artesanato da Bahia.

9.3 - Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço

9.4 - Todos os selecionados devem trazer as embalagens para as peças que serão comercializadas. A CFA e o Artesanato da Bahia não se comprometem em disponibilizar embalagens.

9.5 - É de responsabilidade da artesã (ão) ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças.

9.6 - Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pela (o) artesã (ão) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE/CFA.

9.7 - A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.8 - No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

9.9 - O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

9.10 - A SETRE/CFA não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

9.11- A (O) artesã (ão) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.12 - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE/CFA.

9.13 - A seleção da (o) artesã (ão) ou da entidade representativa não implica efetiva participação na respectiva feira, pois a SETRE/CFA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br) para conhecimento.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

9.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus **anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.**

9.16- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

9.17- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE/ CFA por e-mail, através do endereço: [fenaba@setre.ba.gov.br](mailto:fenaba@setre.ba.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, à data de publicação deste edital.

## 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site <a href="http://www.setre.ba.gov.br">www.setre.ba.gov.br</a>	31/01/2024
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	31/01/2024
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	31/01/2024
Inscrições	31/01/2024 a 16/02/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	16/02/2024
Análise e avaliação dos formulários - Comissão técnica.	19 e 20/02/2024
Divulgação da lista provisória.	21/02/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	22 e 23/02/2024
Prazo para análise do recurso.	26 e 27/02/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	28/02/2024
Convocação dos selecionados.	28/02/2024

Salvador, 30 de janeiro de 2024.

**Davidson de Magalhães Santos**  
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte